



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SANTALUZ
Controladoria Interna do Município



1

Relatório Mensal do Controle Interno

(com cumprimento a Resolução nº 1.120/05 do TCM/BA)

Mês: Maio de 2022

Prefeitura Municipal de Santaluz, Avenida Getúlio Vargas, 690 – Centro Administrativo - Santaluz/BA
CEP 48.880-000 - CNPJ: 13.807.870/0001-19.



1 INTRODUÇÃO

As concepções de gestão pública e seu controle foram inicialmente introduzidas pela Lei nº 4.320/64, que tornou obrigatório às entidades públicas o ajuste de suas atividades à nova sistemática, trazendo então o sistema de controle em fase vestibular.

Após esta primeira obrigatoriedade – do dever de controlar o patrimônio público – houve com o passar do tempo mudanças e inovações no planejamento e no controle da gestão governamental, sendo algumas de ordem constitucional e outras por força da necessidade natural das coisas.

Introduziram-se, no que tange ao planejamento, instrumentos como o Plano Plurianual (PPA) e as Diretrizes Orçamentárias (LDO), dando uma nova roupagem ao Orçamento Anual (LOA). Este último passou a receber um trato de organização tridimensional, ou seja, expandiu-se para orçamento fiscal, orçamento de seguridade social e orçamento de investimentos nas empresas.

A Constituição, no que concerne a controle, se destaca em primeiro lugar por determinar que cada Poder organize e mantenha o seu sistema de controle interno, introduzindo o conceito de controle interno integrado (CF, arts. 31, *caput*, e 74).

A Constituição do Estado da Bahia coaduna com a Federal quando em seu art. 90 trata do controle interno integrado entre os poderes.

A Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), introduziu novidades no que tange ao controle interno governamental, tratando especificamente da gestão fiscal, e de controle especialmente no seu Capítulo IX (Da transparência, controle e fiscalização), integrado pelos arts. 48 a 59).

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM BA) deu uma maior ênfase ao controle interno, publicando a Resolução TCM BA nº 1.120, em 21 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre a criação, a implementação e a manutenção de Sistemas de Controle Interno nos Poderes Executivo e Legislativo municipais.

A partir daí puderam os Municípios da Bahia seguir uma só ordem sistemática para a criação implantação e manutenção de seus controles internos, facilitando assim o direcionamento do trabalho para a obtenção do resultado desejado.

Então, tendo a citada resolução do TCM BA, em seu conteúdo, toda a legalidade requerida pelas Constituições Federal e do Estado da Bahia, pela Lei Complementar nº 101/2000, Lei nº 4.320/64, e pela Lei Municipal 1.217/2005, expressaremos abaixo o resultado da auditoria interna realizada pela Unidade de Controle Interno do Poder Executivo de Santaluz BA, no mês de Maio de 2022, sempre com base no que preceitua a resolução do Tribunal.



2 METODOLOGIA

Os trabalhos são realizados em consonância com as normas e procedimentos técnicos de Controle Interno Municipal, advindos das normas que regem a matéria, observando ainda a legislação aplicável às entidades da Administração Pública, compreendendo, em consequência, o exame de toda a documentação disponível, bem como os controles contábeis extra-contábeis, abordando ainda eventos subseqüentes, quando pertinentes, na amplitude julgada necessária às circunstâncias.

Vale ressaltar que, em decorrência da nova regulamentação pela Resolução TCM nº 1.120/2005, os exames foram realizados com ênfase nas irregularidades que vão de encontro com as Constituições Federal e do Estado da Bahia, de Lei de licitações e contratos nº 8666/1993, Lei de Pregão 10520/02, Lei de Responsabilidade Fiscal 4.320/65 – Lei Complementar 101/2000.

O método depende sempre do objeto que se examina, sempre de acordo com a matéria que se tem a examinar. Nos casos das matérias parciais, alcançáveis, examina-se tudo, ou seja, a *globalidade do universo de exame*. Mas, quando a matéria é demasiadamente ampla, sem possibilidades de alcançar-se o objetivo pela totalidade, utilizamos a *amostragem* (mas como exceção).

Dessa forma, no nosso trabalho é preciso, então:

Identificar bem o objetivo;

Planejar competentemente o trabalho;

Executar o trabalho baseado na legislação que rege o controle interno governamental;

Ter muita cautela na conclusão e só emite-las depois de que se esteja absolutamente seguro sobre os resultados;

Concluir de forma clara, precisa, inequívoca.

3 DA INSTALAÇÃO

No intuito de iniciar uma adequação às atividades do Controle Interno (CI), definidas pela Resolução TCM BA nº 1.120/2005, proferimos reexame prévio das atividades emanadas da Administração, com o fito de não só inserir nos trabalhos dos órgãos as obrigações de controle expedidas pela citada resolução, como, também, fazer uma avaliação daquilo que se vinha desenvolvendo anteriormente.

Diante disso mostramos a seguir os resultados do primeiro levante feito com base na já citada resolução.

4 - INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SANTALUZ
Controladoria Interna do Município



A Constituição de 1988 institucionaliza a integração entre os processos de planejamento e orçamento, ao tornar compulsória a elaboração dos três instrumentos básicos:

- O Plano Plurianual – PPA, destinado às ações de médio prazo, coincidindo com a duração de um mandato do Chefe do Executivo;
- O Orçamento Anual, para discriminar os gastos de um exercício financeiro;
- A Lei de diretrizes Orçamentária – LDO, para servir de elo entre o PPA e a LOA.

5- PLANO PLURIANUAL – PPA

É o instrumento essencial para o cumprimento das disposições constitucionais e da Lei de responsabilidade Fiscal, tem a função de estabelecer as diretrizes, objetivos e metas da administração para as despesas de capital e outras delas decorrentes, abrangendo um período de quatro anos.

O PPA que estabelece as diretrizes para o quadriênio 2022-2025 foi instituído pela Lei Municipal nº 1593-2021, sancionada em 29/12/2021 e publicada em 30/12/2021 no diário oficial dos Municípios – endereço eletrônico pmsantaluzba.imprensaoficial.org. e no site santaluz.ba.gov.br

5.1- LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO

As diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022 foi planejada através da Lei Municipal Lei Nº. 1579-2021 de 12/07/2021, que definiu as prioridades e metas da Administração Pública Municipal, no diário oficial dos Municípios – endereço eletrônico pmsantaluzba.imprensaoficial.org. e no site santaluz.ba.gov.br.

5.2 - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

Está compatível com o PPA e a LDO, foi decretada pela Câmara Municipal Lei nº 1621-2021 publicada em 30/12/2021 no diário oficial dos Municípios – endereço eletrônico pmsantaluz.ba.imprensaoficial.org. e no site santaluz.ba.gov.br

A Receita Orçamentária foi estimada em **R\$128.670.000,00**(cento e vinte e oito milhões e seiscentos e setenta mil reais). A receita corrente apresenta o valor de R\$ 96.864.750,00 (noventa e seis milhões e oitocentos e sessenta e quatro mil e setecentos e cinquenta reais). Enquanto a receita de capital R\$ **28.178.000,00 (vinte e oito milhões e cento e setenta e oito mil reais)**. Foi desdobrado para o Orçamento Fiscal **R\$ 86.366.000,00** (oitenta e seis milhões e trezentos e sessenta e seis mil reais) e para o Orçamento da Seguridade Social o correspondente a **R\$ 42.304.000,00**(quarenta e dois milhões e trezentos e quatro mil reais).

5.3- EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA



5.4- RECEITA ORÇAMENTARIA

Receita Pública é a soma de ingressos, impostos, taxas, contribuições e outras fontes de recursos, arrecadados para atender às despesas públicas. Nos quadros abaixo demonstra o comportamento da arrecadação em relação ao previsto para o exercício e o comportamento da utilização das dotações orçamentárias segregadas por unidades administrativas de acordo com a Lei Orçamentária N° 1551-2020.

Apresentamos no demonstrativo abaixo a receita arrecadada do mês de Maio de 2022.

PREVISÃO	R\$ 128.492.000,00
RECEITAS CORRENTES	R\$100.492.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 28.178.000,00
ARRECADADO	R\$13.832.817,11
RECEITAS CORRENTES	R\$ 13.832.817,11
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 00,00
RECEITA EXTRA ORÇAMENTARIA	R\$ 1.481.456,57

5.5- DA RECEITA TRIBUTÁRIA – AÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA

Constatei que as receitas tributárias prevista no orçamento anual foi de R\$ 7.509.000,00, sendo arrecadadas diretamente pelo Município, no mês de Maio de 2022 com taxas e Impostos referentes a **IPTU, ISS, ITBI, IR, DIVERSOS, TFF/TLL, FEIRA LIVRE, OBRAS, e Outros**, foi no **montante de R\$ 1.969.179,75**, sendo que do valor acumulado de Janeiro a dezembro de 2022 é de R\$ 8.894.595,24.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SANTALUZ
Controladoria Interna do Município



6

Recomenda essa Controladoria Interna que o Gestor através da Secretaria de Finanças incrementarem ações para fortalecer a arrecadação de tributos municipais, tendo em vista que o valor que foi orçado para o ano de 2022 é de R\$ 7.509.000,00 e o previsto para o mês de Maio de 2022 R\$ 625.750,00 e o arrecadado foi R\$ 1.969.179,75, bem acima do que foi previsto no orçamento.

5.6 - ACOMPANHAMENTO GERENCIAL

Após realização do fechamento contábil da Prestação de Contas do Mês de Abril/2022, levamos ao conhecimento de V.Sas. os resultados da nossa análise, bem como os fatos que julgamos serem do interesse dessa Administração ter conhecimento:

Alterações no Quadro de Detalhamento da Despesa

O Orçamento Municipal para o Exercício de 2022 foi aprovado com o valor de R\$ 128.670.000,00, esse será o parâmetro e limite para efetuar Alterações do QDD.

Descrição do item	Valor Aplicado/ Utilizado	Aplicado/ Utilizado em %	Limite	Diferença
Alterações do QDD	3.935.851,15	3,06%	100%	96,94%

Até a data de 30 de abril de 2022, por meio de Decreto Financeiro, o Quadro de Detalhamento da Despesa sofreu alterações totais de R\$ 3.935.851,15, estando assim dentro do limite estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias. É importante esclarecer aqui que as alterações do QDD são tão somente ajustes de valores de um elemento de despesa para outro elemento de despesas dentro de uma mesma classificação orçamentária.

Créditos Adicionais

Descrição do item	Valor Aplicado/ Utilizado*	Aplicado/ Utilizado em %	Limite	Diferença
Créditos Adicionais Suplementares	11.099.066,65	8,63%	60,00%	51,37%

Até a data de 30 de abril de 2022, por meio de Decreto Financeiro, foram abertos Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no total de R\$ 11.099.066,65, representando 8,63% dos 60% autorizados mediante a Lei Orçamentária Anual para 2022, estando assim dentro do limite estabelecido.

Análise da Execução Orçamentária



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SANTALUZ
Controladoria Interna do Município



Receita Orçamentária Arrecadada X Receita Prevista

Tipo de Receitas Previsão (a) Arrecadação Mensal Arrecadação Acumulada (b) Diferença (a - b) % de realização (b/a)

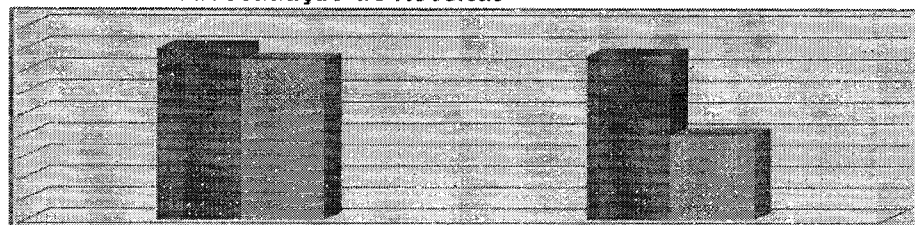
a. Receita Orçamentária Arrecadada X Receita Prevista

Tipo de Receitas	Previsão (a)	Arrecadação Mensal	Arrecadação Acumulada (b)	Diferença (a - b)	% de realização (b/a)
Receitas Correntes	R\$ 100.492.000,00	R\$ 11.770.894,86	R\$ 46.868.474,03	R\$ 53.623.525,97	46,64%
Receitas de Capital	R\$ 28.178.000,00	R\$ 0,00	R\$ 9.284,18	R\$ 28.168.715,82	0,03%
Total	R\$ 128.670.000,00	R\$ 11.770.894,86	R\$ 46.877.758,21	R\$ 81.792.241,79	36,43%

Até o mês em análise o Município arrecadou **R\$ 46.877.758,21** que significa **36,43%** da receita prevista para o exercício.

Até o mês em análise o Município arrecadou **R\$ 46.877.758,21** que significa **36,43%** da receita prevista para o exercício.

Arrecadação de Receitas



	Previsão (a)	Arrecadação Acumulada (b)
Receitas Correntes	R\$ 100.492.000,00	R\$ 46.868.474,03
Receitas de Capital	R\$ 28.178.000,00	R\$ 9.284,18



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SANTALUZ
Controladoria Interna do Município



8

b. Execução da Despesa Orçamentária

Tipo de Despesa:	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada (b)	Despesa Liquidada (c)	Despesa Paga (d)	Despesa Liquidada a Pagar (a - c - d)
Despesas Correntes	R\$ 90.422.092,39	R\$ 42.742.434,94	R\$ 36.805.255,35	R\$ 36.154.937,63	R\$ 530.817,72
Despesas de Capital	R\$ 37.433.907,61	R\$ 1.709.893,78	R\$ 1.667.600,30	R\$ 1.588.949,56	R\$ 76.750,74
Reserva de Contingência	R\$ 814.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Total	R\$ 128.670.000,00	R\$ 44.452.328,72	R\$ 38.472.855,65	R\$ 37.743.787,19	R\$ 729.068,46

- ✓ Observa-se que o Município, comprometeu o orçamento em **R\$ 44.452.328,72**;
- ✓ Do valor empenhado reconheceu **R\$ 38.472.855,65** da despesa através da Liquidação, ou seja, **86,55%**;
- ✓ Da despesa liquidada **R\$ 37.743.787,19** foram quitadas mediante pagamento;

c. Apuração do Resultado Orçamentário

Receitas Realizadas			Despesas Executadas			Resultado (c = a - b)
Prevista	Realizada (a)	% de Realização	Dotação Atualizada	Liquidada (b)	% de Execução	
R\$ 100.492.000,00	R\$ 46.868.474,03	46,64%	R\$ 91.236.092,39	R\$ 36.805.255,35	40,34%	R\$ 10.063.218,68
R\$ 28.178.000,00	R\$ 9.284,18	0,03%	R\$ 37.433.907,61	R\$ 1.667.600,30	4,45%	-R\$ 1.638.316,12
R\$ 128.670.000,00	R\$ 46.877.758,21	36,43%	R\$ 128.670.000,00	R\$ 38.472.855,65	29,90%	R\$ 8.404.902,56

Podemos observar que a receita orçamentária arrecadada até o mês de abril alcançou a monta de R\$ 46.877.758,21, o que equivale a 36,43% do total previsto para o ano.

Quando falamos de despesas orçamentárias, fica evidenciada a execução, de fato, ou seja, prestação de serviços e entrega de compra de matérias até 30 de abril de 2022, na soma de R\$ 38.472.855,65. Como mencionado anteriormente, a despesa paga foi de R\$ 37.743.787,19, restando uma despesa a pagar, onde o serviço já foi prestado e/ou o material solicitado entregue, de R\$ 729.068,46.

Ao analisarmos as despesas executadas frente às receitas arrecadadas no mesmo período, apuramos um superávit de R\$ 8.404.902,56, sendo que as despesa de capital executada se trata de pagamento de principal de dívida assumida, parcelamentos.

Disponibilidade Financeira X Obrigações a Pagar

Prefeitura Municipal de Santaluz, Avenida Getúlio Vargas, 690 – Centro Administrativo - Santaluz/BA
CEP 48.880-000 - CNPJ: 13.807.870/0001-19.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SANTALUZ
Controladoria Interna do Município



9

É de suma importância que na gestão de recursos públicos as despesas não superem as receitas auferidas, sendo que, embora, ao se analisar as contas anuais de um único Exercício Financeiro e que neste seja constatado déficit orçamentário, não comprometa o mérito das contas, persistindo este comportamento nos anos seguintes poderá causar sérios danos às finanças públicas, além de comprometimento do mérito das contas anuais do último ano de gestão, por meio do descumprimento do art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Progressão do Saldo	Valor (R\$)
Saldo Inicial em 01/01/2022 (+)	15.665.974,37
Entradas Orçamentárias (+)	46.877.758,21
Pagamentos Orçamentários e Extraorçamentários (-)	37.191.321,07
Pagamentos de Restos a Pagar (-)	5.326.753,98
Saldo Final em 30/04/2022 (=)	20.025.657,53
Restos a Pagar de Anos Anteriores (-)	844.783,21
Despesas Liquidadas e Não Pagas no Ano (-)	729.068,46
Valores Restituíveis do Passivo Financeiro (-)	462.853,76
Disponibilidade Financeira em 30/04/2022 (=)	17.988.952,10

Em 01 de janeiro, contabilizamos um saldo bancário inicial de **R\$ 15.665.974,37**, com uma arrecadação de receitas de **R\$ 46.877.758,21** até o mês de abril e tendo realizado, no mesmo período, pagamentos orçamentários e extraorçamentários na monta de **R\$ 42.518.075,05**, encerramos o mês de abril com saldo bancário de **R\$ 20.025.657,53**. No entanto, a gestão deve se atentar a despesas já contraídas e executadas (despesas liquidadas), assim como obrigações financeiras remanescentes da gestão anterior (restos a pagar de anos anteriores), além de valores restituíveis a exemplo dos consignados em folha de pagamento. Assim sendo, a disponibilidade financeira real da Prefeitura Municipal de Santaluz é de **R\$ 17.988.952,10**.

Ainda em se tratando de disponibilidade financeira, trazemos a seguir, de forma detalhada por fonte de recurso, quadro com valores específicos de cada fonte de recurso:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SANTALUZ
Controladoria Interna do Município



10

Fonte de Recurso	Saldo Financeiro (a)	RPNP de anos anteriores (b)	RPP de anos anteriores (c)	Despesa Líquida a Pagar (d)	Demais Obrigações a Pagar (e)	Disponibilidade Financeira (f = a - b - c - d - e)
00	2.597.837,21	350,00	122.814,11	187.260,58	117.568,30	2.170.044,24
01	132.683,71	-	5.419,83	33.328,46	8.377,20	85.558,22
02	17.908,94	31,78	42.987,24	353.438,74	77.031,68	(455.583,50)
04	1.164.562,18	-	-	-	-	1.164.562,18
09	149.698,78	-	-	-	-	149.698,78
10	8.525,71	-	-	-	-	8.525,71
14	2.893.855,63	18.720,00	142.482,49	72.240,42	65.533,30	2.594.879,42
15	1.832.023,36	-	-	1.682,14	-	1.830.341,16
16	39.861,61	-	-	-	-	39.861,61
18/19	8.703.934,84	-	488.260,00	2.366,40	189.899,95	8.023.408,48
23	40,73	-	-	-	-	40,73
24	370.700,34	-	-	78.750,74	-	291.949,60
29	888.183,09	-	790,00	-	-	887.393,09
30	926,66	-	-	-	-	926,66
42	1.081.950,07	-	-	-	-	1.081.950,07
44	15.112,38	-	-	-	-	15.112,38
55	-	-	23.127,76	-	-	(23.127,76)
95	127.824,35	-	-	-	4.443,32	123.381,03
Total	20.025.657,53	19.101,78	825.681,43	729.069,46	462.853,76	17.988.952,10

Nota-se que, assim como de forma global, conforme apresentado anteriormente,

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS DO RAZÃO

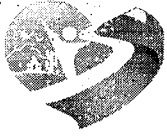
Estamos analisando o Demonstrativo das Contas do Razão a fim de identificar e corrigir possíveis irregularidades de classificação e/ou falta de registros contábeis até a competência atual.

6 - ACOMPANHAMENTO DO DUODÉCIMO DA CÂMARA MUNICIPAL

Até o mês de Abril o município repassou à Câmara Municipal, a título de Duodécimo, **R\$ 1.421.107,04**. De acordo com a arrecadação municipal dentro do exercício de 2021 e seguindo o limite estabelecido pela Constituição Federal, o valor máximo de repasse mensal deve ser de **R\$ 355.276,76**. Sendo assim o município repassou, até o mês de abril, o valor exato a ser repassado.

A Controladoria acompanha o pagamento do duodécimo pago à Câmara Municipal, os prazos e valores devidos e alertando a administração, caso haja alguma divergência nos pagamentos. O acompanhamento é feito mensalmente, e segue consignado na tabela abaixo:

PERIODO	VI Devido	VI Pago	Diferença
Janeiro	R\$ 355.276,76	R\$ 355.276,76	
Fevereiro	R\$ 355.276,76	R\$ 355.276,76	
Março	R\$ 355.276,76	R\$ 355.276,76	
Abril	R\$ 355.276,76	R\$ 355.276,76	
Maio	R\$ 355.276,76	R\$ 355.276,76	
Junho			
Julho			-
Agosto			-



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SANTALUZ
Controladoria Interna do Município



Setembro			-
Outubro			-
Novembro			-
Dezembro			
SOMA			

6 SUPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS

Será analisada a seguir a suplementação de recurso que vem ocorrendo no orçamento do Município. As tabelas abaixo evidenciam o valor apurado a título de Remanejamento Orçamentário.

Tabela: Remanejamento do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – Poder Executivo

PERIODO	DECRETO	ABERTURA (R\$)	ANULAÇÃO
Janeiro 2022 – Decreto de Alteração de QDD	001-2022	1.615.718,35	1.615.718,35
Abertura de Crédito Suplementar Janeiro de 2022	002-2022	4.827.545,66	4.827.545,66
Fevereiro Decreto suplementar	003-2022	1.054.306,09	1.054.306,09
Fevereiro Alteração de QDD	004-2022	513.170,00	513.170,00
Abertura de Crédito Suplementar – Março	005-2022	2.824.652,74	2.824.652,74
Decreto de Alteração de QDD	006-2022	1.032.242,58	1.032.242,58
Abril - Alteração de Crédito Suplementar	007-2022	2.392.502,16	2.392.502,16
Abril – Alteração de QDD	008-2022	774.720,22	774.720,22
Crédito Suplementar	009-2022	4.068.895,07	4.068.895,07
Maior Alteração de QDD	010-2022	656.553,54	656.553,54
Junho Alteração de QDD			
Junho Suplementar			
Alteração de QDD			
Crédito Suplementar			
Crédito Especial			
Altera Quadro de Detalhamento de Despesa QDD			
Crédito Suplementar			
Alteração de QDD			
Abre Crédito Suplementar			



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SANTALUZ
Controladoria Interna do Município



12

Alteração de QDD			
Abre Crédito Suplementar			
Abre Crédito Suplementar			
Abre Crédito Suplementar			
Abre Crédito Suplementar			
Alteração de QDD			
Abre Crédito Suplementar			
Abre Crédito Suplementar			
SOMA			

Decretos Financeiros – Secretaria de Finanças - Balancete.

8 -DO SISTEMA DE PESSOAL – AÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA

Em Janeiro de 2021 a controladoria emitiu uma instrução normativa 005-2021 – orientando sobre as rotinas e procedimentos no acompanhamento do sistema de pessoal a serem observados pelo setor de Recursos Humanos do Município de Santaluz. Nessa instrução ficou determinado que a Secretaria de Administração, através do Setor de Recursos Humanos, ficara na responsabilidade de executar os registros funcionais e financeiros individualizados, de todos os servidores do órgão ou entidade (cargos provimento permanentes ou efetivos, ativos e inativos, cargos de provimentos temporários, cargo em comissão e empregados contratado (regime CLT)), bem como o Setor de Recursos Humanos, também vai atualizar os dados pessoais dos servidores e empregados, como atos e datas de admissões, cargos ocupados ou funções exercidas, lotações, remunerações e alterações ocorridas em suas vidas profissionais e também os dados dos pensionistas e aposentados, com as respectivas fundamentações legais.

Fica o Setor de Recursos Humanos, enviarem à Procuradoria Geral do Município todos os contratos de servidores por tempo determinado para analisar e expedir parecer jurídico;

Fica na responsabilidade da Secretaria de Administração, através do Setor de Recursos Humanos, o envio até o 15º dia do mês subsequente de todas as informações de número total de servidor público, empregados, nomeados e contratados, bem como a despesa total com o pessoal ao Tribunal de Contas dos Municípios – TCM através do SIGA – conforme Resolução TCM-1307/11 art.7º, inciso II;

A Secretaria de Administração, através do Setor de Recursos Humanos, do Poder Executivo Municipal encaminhará à CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM, todas as informações a respeito da legalidade, legitimidade dos gastos com folha de pagamento dos órgãos da administração direta, inclusive relatórios gerenciais de recursos humanos, para verificação dos limites relativos à despesa de pessoal estabelecida por legislação federal;

Ficam na responsabilidade da Secretaria de Administração, através do Setor de Recursos Humanos, o envio através do Sistema Integrado de Gestão e Auditoria (SIGA), os arquivos de retorno das folhas de pagamento.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SANTALUZ
Controladoria Interna do Município



13

No dia 31 de março de 2022 foi publicado no diário oficial do município convocação de cadastro de reserva do processo seletivo nº 001-2022, porém ainda não foi entregue na controladoria interna a documentação para envio ao Tribunal de Contas dos Municípios para homologação dos candidatos selecionados.

No dia 31 de março de 2022 a Controladoria Interna emitiu ofício de nº 033-2022 para a Secretária de Assistência Social apresentando os itens que deixarão de acompanhar a documentação referente ao processo seletivo 001-2022 para serem sanadas e até a presente data não foi respondido e nem entregue a documentação referente a esse processo para envio ao Tribunal de Contas para a homologação do procedimento seletivo da Assistência Social nº 001-2022. A controladoria estará enviando ofício informando ao Gabinete do Prefeito sobre a não resposta acerca do ofício acima mencionado.

9 - DOS BENS PATRIMONIAIS- AÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA

A Controladoria Interna orienta através da Instrução Normativa nº 006-2021 sobre as rotinas e procedimentos para realizações de Inventários de Bens, Aquisição de Bens, Registros de Bens, Incorporação de Bens, Baixa de Bens, inclusive solicitando nomeação através de decreto dos membros para compor comissão para levantamento dos bens patrimoniais do Município de Santaluz.

10 - DOS VEÍCULOS E COMBUSTÍVEIS – AÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA

Em reunião com o Secretario de Administração e Responsável pelo Setor de Transporte do Município, foi orientado através de Fluxograma de Controle de Frotas e Combustível sobre a necessidade de controle e registros de todos os veículos da frota Municipal, como também dos veículos locados, informações essa que diz respeito sobre marca, cor, ano de fabricação, tipo, número da nota fiscal, modelo, número do motor e do chassi, placa e número de registro no RENAVAM:

Também foi orientado pelo Controle Interno que os veículos e equipamentos rodoviários a serviço do Município têm seus custos de manutenção e utilização controlados pelo responsável dos transportes e Secretário da administração.

O abastecimento com combustíveis é realizado através de controle do responsável pelo setor de transporte, bem como: lavagem do veículos, lubrificação, pulverização, troca de óleo, filtros entre outros serviços, que serão autorizados mediante autorização da autoridade competente.

O fornecimento de materiais e serviços por veículo e demais informações constantes, assim como outros gastos com manutenção do veículo são da responsabilidade do setor de transporte e setor de compras que anexará às notas fiscais relação dos veículos e peças que serão substituídas.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SANTALUZ
Controladoria Interna do Município



14

O controle da quilometragem e abastecimento é realizado pela secretaria de Administração e Responsável pelo Setor de Transporte do Município, através de planilhas, tendo como parâmetro de economia, principalmente, os gastos com peças e combustível em cada mês.

No mês em tela solicitamos relatórios da situação de todos os veículos e maquinas pesadas que compõem o patrimônio municipal para o responsável pelo setor de transporte do município.

11 - DAS LICITAÇÕES E CONTRATOSE SETOR DE COMPRAS - AÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA

Verificamos que dos processos que chegaram à controladoria interna, foram observadas as determinações da Lei 8.666/93, 10.520/02 e a Lei 14.133/2021. Em relação às dispensas de licitações e inexigibilidade também estão sendo observadas todas as fases para abertura desses procedimentos como também o lançamento do SIGA. Todos os processos são analisados e emitidos parecer jurídico.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia		SIGA - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria		Emissão: 30/06/2022 11:10:56
Licitações Homologadas				
Unidade: Prefeitura Municipal de SANTALUZ				
Competência: 05/2022				
Processo: 005-2022CRED	Modalidade: Credenciamento	Regime Execução: Direta		
Tipo: Inexigibilidade	Objeto: Contratação de laboratórios de análises clínicas, na modalidade de credenciamento, com a finalidade de realizar coletas, análises e emissão de laudos de exames, para os pacientes encaminhados pela secretaria municipal de saúde do município de Santaluz/Ba.	Imprensa Oficial: DIÁRIO OFICIAL DO MUNIC		
Edital/Convite: 005-2022CRED	Publicação: 19/05/2022	Valor Estimado: R\$840.676,77	Parecer Prévio: Sim	
Processo: 006-2022CRED	Modalidade: Credenciamento	Regime Execução: Direta		
Tipo: Inexigibilidade	Objeto: Contratação de Hospitais e Clínicas locais com finalidade de realizar exames e procedimentos em Otorrinolaringologia atendendo as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Santaluz/Ba.	Imprensa Oficial: DIÁRIO OFICIAL DO MUNIC		
Edital/Convite: 006-2022CRED	Publicação: 30/05/2022	Valor Estimado: R\$6.884.000,99	Parecer Prévio: Sim	
Processo: 006-2022PE	Modalidade: Pregão eletrônico	Regime Execução: Indireta por Preço Unitário		
Tipo: Menor Preço/Maior Desconto/Item	Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços de transporte escolar da Rede Municipal de ensino do Município de Santaluz.	Imprensa Oficial: DIÁRIO OFICIAL DO MUNIC		
Edital/Convite: 006-2022PE	Publicação: 31/03/2022	Valor Estimado: R\$10.378.581,40	Parecer Prévio: Sim	
Processo: 008-2022PE	Modalidade: Pregão eletrônico	Regime Execução: Indireta por Preço Global		



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SANTALUZ
Controladoria Interna do Município



15



Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia
 SIGA - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria

Emissão: 30/06/2022 11:10:56

Licitações Homologadas

Unidade: Prefeitura Municipal de SANTALUZ
 Competência: 05/2022

Edital/Convite: 008-2022PE	Publicação: 25/04/2022	Valor Estimado: R\$3.687.771,12	Parecer Prévio: Sim
Processo: 009-2022PE	Modalidade: Pregão eletrônico para registro de preço	Regime Execução: Indireta por Preço Unitário	
Tipo: Menor Preço/Maior Desconto/Item	Objeto: Registro de preço para aquisição de tablets, celulares, smartphone e computadores, visando atender as necessidades das unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santaluz/BA.	Imprensa Oficial: DIÁRIO OFICIAL DO MUNIC	
Edital/Convite: 009-2022PE	Publicação: 25/04/2022	Valor Estimado: R\$193.890,00	Parecer Prévio: Sim
Processo: 012-2022PP	Modalidade: Pregão presencial para registro de preço	Regime Execução: Indireta por Preço Global	
Tipo: Menor Preço/Maior Desconto/Lote	Objeto: Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios e hortifrutí para atender as necessidades dos órgãos da administração municipal do distrito do Pereira da Prefeitura Municipal de Santaluz - BA.	Imprensa Oficial: DIÁRIO OFICIAL DO MUNIC	
Edital/Convite: 012-2022PP	Publicação: 07/04/2022	Valor Estimado: R\$420.346,35	Parecer Prévio: Sim
Processo: 013-2022PP	Modalidade: Pregão presencial para registro de preço	Regime Execução: Indireta por Preço Unitário	
Tipo: Menor Preço/Maior Desconto/Item	Objeto: Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios (carnes e derivados) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santaluz - BA.	Imprensa Oficial: DIÁRIO OFICIAL DO MUNIC	
Edital/Convite: 013-2022PP	Publicação: 25/04/2022	Valor Estimado: R\$886.842,00	Parecer Prévio: Sim



Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia
 SIGA - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria

Emissão: 30/06/2022 11:13:30

Dispensas / Inexigibilidades

Unidade: Prefeitura Municipal de SANTALUZ
 Competência: 05/2022

Processo	Fundamentação	Tipo	Regime de Execução	Publicação	Valor
021-2022INEX	Art. 74, inciso I Lei n.º 13.303/16	(Lei 14133/21) CD Inex	Direta	23/05/2022	R\$19.750,00
Objeto: Contratação de software para pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública em âmbito nacional, denominado Banco de Preços.					
Fornecedor: NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA		Tipo Pessoa: Jurídica		CNPJ / CPF: 07797967000195	
CPF do Responsável: 01654966578		Imprensa Oficial: DIÁRIO OFICIAL		Data Dispensa: 03/05/2022	
CPF do Ratificador: 01654966578		Data Ratificação: 03/05/2022			
Processo	Fundamentação	Tipo	Regime de Execução	Publicação	Valor
091-2022DIS	Art. 24, inciso V Lei n.º 8.686/93	Dispensa	Direta	29/05/2022	R\$1.300.000,00
Objeto: Contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e estagiários, visando atender as necessidades do município de Santaluz - BA.					
Fornecedor: Caixa Econômica Federal		Tipo Pessoa: Jurídica		CNPJ / CPF: 00360305000104	
CPF do Responsável: 01654966578		Imprensa Oficial: DIÁRIO OFICIAL		Data Dispensa: 02/05/2022	
CPF do Ratificador: 01654966578		Data Ratificação: 02/05/2022			
Processo	Fundamentação	Tipo	Regime de Execução	Publicação	Valor
089-2022DIS	Art. 75, inciso II Lei n.º 13.303/16	(Lei 14133/21) CD Disp	Direta	30/05/2022	R\$53.440,00
Objeto: Contratação de empresa de prestação de serviços de decoração para eventos, destinados aos eventos do município de Santaluz-BA, para atender às necessidades de todas as Secretarias.					
Fornecedor: José Luiz Araújo de Mattos		Tipo Pessoa: Jurídica		CNPJ / CPF: 09111812000189	



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SANTALUZ
Controladoria Interna do Município



16

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia
TCM SIGA - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Emissão: 30/06/2022 11:13:30

Dispensas / Inexigibilidades

Unidade: Prefeitura Municipal de SANTALUZ
Competência: 05/2022

Processo	Fundamentação	Tipo	Regime de Execução	Publicação	Valor
087-2022DIS	Art. 75, inciso II Lei n.º 13.303/16	(Lei 14133/21) CD Disp	Direta	31/05/2022	R\$52.718,00
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos, ferramentais e produtos agrícolas, visando atender às necessidades da Secretaria de Esporte, Cultura e Juventude do Município de Santaluz - BA.					
Fornecedor: JOSE TIMOTIO DE ALMEIDA FILHO EIRELI		Tipo Pessoa: Jurídica		CNPJ / CPF: 04565020000160	
CPF do Responsável: 01654966576		Imprensa Oficial: DIÁRIO OFICIAL		Data Dispensa: 09/05/2022	
CPF do Ratificador: 01654966576 Data Ratificação: 09/05/2022					
Processo	Fundamentação	Tipo	Regime de Execução	Publicação	Valor
088-2022DIS	Art. 75, inciso II Lei n.º 13.303/16	(Lei 14133/21) CD Disp	Direta	01/06/2022	R\$42.500,00
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização, descupinização, controle de pragas e vetores, visando atender às necessidades das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santaluz-BA.					
Fornecedor: INSET Dedetização		Tipo Pessoa: Jurídica		CNPJ / CPF: 17696458000120	
CPF do Responsável: 01654966576		Imprensa Oficial: DIÁRIO OFICIAL		Data Dispensa: 23/05/2022	
CPF do Ratificador: 01654966576 Data Ratificação: 23/05/2022					
Processo	Fundamentação	Tipo	Regime de Execução	Publicação	Valor
020-2022INEX	Art. 74, inciso III, c Lei n.º 13.303	(Lei 14133/21) CD Inex	Direta	23/05/2022	R\$70.000,00
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria e assessoria técnica em gestão de serviços públicos de saúde com abordagem assistencial, operacional, financeira, manutenção de prontuário eletrônico e regulação informatizada para atender à Secretaria de Saúde.					
Fornecedor: TULIO CARNEIRO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA		Tipo Pessoa: Jurídica		CNPJ / CPF: 40827971000124	

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia
TCM SIGA - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria Emissão: 30/06/2022 11:13:30

Dispensas / Inexigibilidades

Unidade: Prefeitura Municipal de SANTALUZ
Competência: 05/2022

Processo	Fundamentação	Tipo	Regime de Execução	Publicação	Valor
077-2022DIS	Art. 24, inciso X Lei n.º 8.666/93	Dispensa	Direta	01/06/2022	R\$17.500,00
Objeto: Locação de imóvel para o funcionamento da Assistência Social, do município de Santaluz.					
Fornecedor: ELISETE SANTOS RIOS		Tipo Pessoa: Física		CNPJ / CPF: 73100030559	
CPF do Responsável: 01654966576		Imprensa Oficial: DIÁRIO OFICIAL		Data Dispensa: 30/05/2022	
CPF do Ratificador: 01654966576 Data Ratificação: 30/05/2022					
Quantidade de Registros: 7				Valor Total: R\$1.555.908,00	

13 - DAS OBRAS PÚBLICAS –AÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA

Foi expedida Instrução Normativa 004-2021 normatizando as rotinas e procedimento para Prefeitura Municipal de Santaluz, Avenida Getúlio Vargas, 690 – Centro Administrativo - Santaluz/BA CEP 48.880-000 - CNPJ: 13.807.870/0001-19.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SANTALUZ
Controladoria Interna do Município



17

realização e recebimento de obras e serviços de Engenharia do Município de Santaluz.

Foi também solicitada nomeação de comissão para acompanhamento das obras públicas municipais.

No mês de Maio de 2022 foi pago os valores conforme abaixo:

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia			
TCM SIGA - Sistema Integrado de Gestão e Auditoria		Emissão: 30/06/2022 11:20:56	
Medição de Obra			
Unidade: Prefeitura Municipal de SANTALUZ			
Obra	Nº da Medição	Data da Medição	Valor da Medição
001-2021	016-2022	31/05/2022	R\$85.123,78
001-2021	015-2022	18/05/2022	R\$152.290,72
004-2022	002-2022	26/05/2022	R\$52.822,69
005-2021	004-2022	16/05/2022	R\$93.569,88

14 - DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Não houve ocorrência de operações de crédito no mês em exame.

15 - DOS LIMITES DE INDIVIDAMENTO

Em razão da dívida do município se encontrar dentro dos limites fixados pela Resolução nº 40, do Senado Federal, não houve necessidade de emissão de alerta.

16 - DOS ADIANTAMENTOS

Não houve ocorrência

17 - DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES.

O Poder Executivo Municipal não autorizou a realização, subvenções.

18 - DA DÍVIDA ATIVA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SANTALUZ
Controladoria Interna do Município



18

Em decorrência da ausência de informação da ex-gestão no período de transição da Dívida Ativa a atual gestão logo após tomar posse, não encontrou tais informações a respeito da dívida ativa do Município.

19- DA DESPESA PÚBLICA

No mês foram emitidos processos de pagamento, todos constando em sua composição as fases de empenho, de liquidação e do pagamento, conforme preceitua a Lei Federal nº. 4.320/64.

Foi observado que a composição dos processos de pagamentos também atende ao que determina a Resolução TCM BA nº. 1.060/2005.

20 - DA RECEITA

No mês foram emitidos documentos de arrecadação, estando todos devidamente registrados na contabilidade.

O controle de entrada das receitas é efetuado em primeira mão pela tesouraria e conseqüentemente pelo setor de contabilidade, atendendo ao quanto predisposto na legislação que rege a matéria.

O cadastro dos contribuintes está registrado no setor tributário (aqueles que tratam de receitas provenientes de tributos) e os demais cadastros são mantidos no setor de contabilidade.

ÍNDICES CONSTITUCIONAIS / RESPONSABILIDADE FISCAL

5. ÍNDICES CONSTITUCIONAIS / RESPONSABILIDADE FISCAL

Descrição do Índice Constitucional / Responsabilidade a Ser Cumprido	Mínimo/Máximo a ser Aplicado	Valor Aplicado/ Utilizado	Aplicado/ Utilizado em %	Límite	Superávit/Déficit de Aplicação
Educação - FUNDEB 70%	12.738.721,42	10.004.200,54	54,97%	70,00%	(2.734.520,88)
Educação - FUNDEB 15%	549.012,31	-	0,00%	15,00%	(549.012,31)
Educação - FUNDEB 50%	1.733.048,85	1.908.046,21	52,13%	47,35%	174.997,36
MDE - 25%	20.756.448,60	11.600.997,04	13,97%	25,00%	(9.157.451,56)
Saúde - 15%	3.771.182,73	5.223.311,48	20,78%	15,00%	1.452.128,75
Gastos com Pessoal - 54%	67.330.752,18	68.847.569,26	55,22%	54,00%	(1.516.817,07)

21 - APLICAÇÕES DOS RECURSOS – LIMITES CONSTITUCIONAIS

A Controladoria, no exercício das suas atribuições realizou a sua apuração e verificação do cumprimento dos limites constitucionais, averiguando as despesas realizadas com a saúde, educação 25%, FUNDEB 60% e despesas de pessoal. Em tempo ressaltamos que o controle interno do município, está observando cuidadosamente a aplicação dos índices que o município vem aplicando por determinação da lei.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SANTALUZ
Controladoria Interna do Município



19

22 - SAÚDE

A Administração realiza transferências de recursos próprios do Município (impostos, transferências constitucionais, multas, juros e dívida ativa de impostos), para a conta movimento de recursos próprios da Secretaria de Saúde, e, através desta a secretaria realiza diversas despesas em ações e serviços públicos de saúde os quais comporão o percentual de aplicação do Município, conforme determina a Emenda Constitucional 29/00.

A Secretaria Municipal de Saúde realiza pagamentos diretamente pela conta de recursos próprios e transfere, quando necessário, parte desses recursos para as contas vinculadas, visando complementar o saldo financeiro das mesmas, para pagamento da folha dos servidores do Programa Saúde da Família, dos agentes comunitários de saúde, da vigilância epidemiológica.

O Controle Interno do Município está fazendo um acompanhamento mensal, dos valores transferidos para as contas vinculadas averiguando os gastos realizados e incluindo no cômputo da base de cálculo de aplicação do percentual em ações de saúde.

Saúde – 15%

O índice acumulado em Abril de 2022 foi apurado em **20,78%**, acima do limite mínimo. Sendo assim, existe um superávit de aplicação de **R\$ 1.452.128,75**.

A seguir apresentamos um acompanhamento do repasse dos recursos da Saúde 15% referente às receitas resultantes de impostos, compreendidas as provenientes de transferências, conforme determinado no art. 198 da Constituição federal:

Acompanhamento do Repasse dos Recursos da Saúde 15%_2022

Receita	Valor Arrecadado	Percentual	Valor
Arrecadação Municipal de Impostos	6.495.188,15	15%	974.278,22
Cota-Parte do FPM	15.117.906,41	15%	2.267.685,96
Cota-Parte do FPM - 1 % de Julho	-	0%	-
Cota-Parte do FPM - 1 % de Dezembro	-	0%	-
Cota-Parte do ITR	27.959,75	15%	4.193,96
Cota-Parte da LC 87/96	-	15%	-
Cota-Parte do ICMS	3.048.007,03	15%	457.201,05
Cota-Parte do IPVA	431.276,25	15%	64.691,44
Cota-Parte do IPI Exp.	20.880,60	15%	3.132,09
Total	25.141.218,19		3.771.182,73
Valor Repassado a Conta Corrente Específica			4.958.078,82
Superávit / Déficit no Repasse			1.186.896,09



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SANTALUZ
Controladoria Interna do Município



20

Era devido o valor mínimo de repasse de R\$ 3.771.182,73 para custeio das despesas com a saúde municipal, repassando o valor de R\$ 4.958.078,82.

23- EDUCAÇÃO

O Município de Santaluz realiza as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, os quais irão compor a base de cálculo do percentual aplicado em educação, conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 212. De acordo este artigo, os municípios são obrigados a aplicar o mínimo de 25% dos seus recursos próprios em manutenção e desenvolvimento do ensino.

Educação – 25% (MDE)

O índice acumulado em Abril de 2022 foi apurado em **13,97%**, abaixo do limite mínimo. Sendo assim, existe um déficit de aplicação de **R\$ 9.157.451,56**.

Na data de 30 de abril de 2022 o município possuía em contas bancárias a totalidade de **R\$ 8.836.618,55** referente a recursos do FUNDEB e MDE, ou seja, para cumprimento do índice aqui mencionado a prefeitura municipal deve aplicar os recursos que possui a sua disposição.

A seguir apresentamos um acompanhamento do repasse dos recursos do MDE referente às receitas resultantes de impostos, compreendidas as provenientes de transferências, conforme determinado no art. 212 da Constituição federal:

Acompanhamento do Repasse dos Recursos do MDE_2022

Receita	Valor Arrecadado	Percentual MDE	Valor MDE
Arrecadação Municipal de Impostos	6.495.188,15	25%	1.623.797,04
Cota-Parte do FPM	15.117.906,41	5%	755.895,32
Cota-Parte do FPM - 1 % de Julho	-	25%	-
Cota-Parte do FPM - 1 % de Dezembro	-	25%	-
Cota-Parte do ITR	27.959,75	5%	1.397,99
Cota-Parte da LC 87/96	-	5%	-
Cota-Parte do ICMS	3.048.007,03	5%	152.400,35
Cota-Parte do IPVA	431.276,25	5%	21.563,81
Cota-Parte do IPI Exportação	20.880,60	25%	5.220,15
Total	25.141.218,19		2.560.274,66
Valor Repassado a Conta Corrente Específica			2.906.065,35
Superávit / Déficit no Repasse			345.790,69

Conforme pode ser observado, até o mês de abril, a prefeitura municipal deveria haver transferido o valor mínimo de **R\$ 2.560.274,66** à conta específica do MDE para aplicação com despesas de manutenção e desenvolvimento da educação, repassando o valor de **R\$ 2.906.065,35**.

24 - FUNDEB

A Emenda Constitucional 14/00 instituiu o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, o qual será formado com percentual gradativo das transferências constitucionais, e será distribuído entre cada Estado e seus Municípios, proporcionalmente ao número de alunos nas respectivas redes de ensino fundamental.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SANTALUZ
Controladoria Interna do Município



21

O art. 60, parágrafo 5º, da EC 14/00 estabelece que uma proporção não inferior a sessenta por cento dos recursos do Fundo será destinada ao pagamento dos professores do ensino fundamental em efetivo exercício no magistério.

Índice acumulado em Abril de 2022 foi apurado em **54,97%**, abaixo do limite mínimo. Sendo assim, existe um déficit de aplicação de **R\$ 2.734.520,88**.

Na data de 30 de abril de 2022 o município possuía em contas bancárias a totalidade de **R\$ 8.703.934,84** referente a recursos do FUNDEB, ou seja, para cumprimento do índice aqui mencionado a prefeitura municipal deve aplicar os recursos que possui a sua disposição.

Educação – FUNDEB 15%

O índice acumulado em Abril de 2022 foi apurado em **0,00%**, abaixo do limite mínimo. Sendo assim, existe um déficit de aplicação de **R\$ 549.012,31**.

Na data de 30 de abril de 2022 o município possuía em contas bancárias a totalidade de **R\$ 8.703.934,84** referente a recursos do FUNDEB, ou seja, para cumprimento do índice aqui mencionado a prefeitura municipal deve aplicar os recursos que possui a sua disposição.

Educação – FUNDEB 50%

O índice acumulado em Abril de 2022 foi apurado em **52,13%**, acima do limite mínimo. Sendo assim, existe um superávit de aplicação de **R\$ 174.997,36**.

25- DESPESAS COM PESSOAL NO EXERCÍCIO

Visando ilustrar a nossa análise do controle das despesas com pessoal no exercício de 2022, transcreveremos a seguir, o artigo 18 da Lei 101/00, sendo que, o consideramos como um dos artigos mais importantes da LRF, pois, nele está estabelecido quais as despesas de pessoal que devem entrar no cálculo dos limites estabelecidos para o comprometimento da RCL com essa natureza de despesa. Vejamos então o artigo, *in verbis*:

“Art.18. Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SANTALUZ
Controladoria Interna do Município



22

§ 1º. Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas com Pessoal".

§ 2º. A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Despesa total com pessoal - somatório dos gastos do ente da Federação com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência. (Art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000)

Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como Outras Despesas de Pessoal. (Art. 18, § 1º da Lei Complementar nº 101/2000).

Receita Corrente Líquida - somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzida a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira. (Art. 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000)

Índice de Pessoal Acumulado dos últimos 12 meses	
Despesa com Pessoal Acumulada	68.847.569,26
Receita Corrente Líquida Acumulada (RCL)	124.686.578,12
Percentual de Comprometimento da Receita Corrente Líquida	55,22%
Limite Legal estabelecido pela LRF	54,00%
(Valor Excedido) / Margem de Segurança	-1.516.817,07

Ao analisarmos o total de gasto com despesas de pessoal frente à receita corrente líquida do municipal, período acumulado de maio de 2021 a abril de 2022, observamos que o município se encontra com o referido índice acima do limite legal máximo estabelecido, alcançando **55,22%** do total da RCL, sendo que o limite máximo é 54%.

Índice de Pessoal no Exercício de 2022	
Despesa com Pessoal Acumulada	21.907.713,47
Receita Corrente Líquida Acumulada (RCL)	46.868.474,03
Percentual de Comprometimento da Receita Corrente Líquida	46,74%
Limite Legal estabelecido pela LRF	54,00%
(Valor Excedido) / Margem de Segurança	3.401.262,51



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SANTALUZ
Controladoria Interna do Município



23

Como os gastos da gestão anterior a 2022 impactam diretamente no índice de pessoal, porém ao término do ano de 2022 já não o farão, trazemos também uma análise referente, tão somente, aos gastos do Exercício Financeiro corrente. Assim sendo, ao compararmos os gastos com despesas de pessoal de janeiro a abril de 2022 frente à Receita Corrente Líquida do mesmo período, chegamos ao percentual de **46,74%**, isso é devido ao aumento de receita corrente, principalmente a integralização das receitas de complementação do FUNDEB de competência dezembro de 2021.

26 - DA GESTÃO GOVERNAMENTAL

Observamos que a Administração vem executando a sua despesa em cumprimento das metas previstas no PPA e na LDO, tendo, inclusive demonstrado relevante eficiência e eficácia.

Foi verificado que há compatibilidade entre os projetos e atividades previstas para a Prefeitura no PPA, na LDO e na LOA.

27 - Do Portal da Transparência em obediência a Lei 12.527/2011.

No mês de Maio de 2022 foi publicado no diário oficial do Município, bem como no Portal da Transparência a publicação do Relatório de Gestão Fiscal referente ao 1º Quadrimestre de 2022 e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária RREO referente ao 2º Bimestre de 2022, bem como foi realizada a Audiência Pública do 1º Quadrimestre de 2022 e Apresentação da LDO de 2022/2023.

28 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao finalizar este relatório, espera-se ter atendido minimamente o que dispõe o Art. 17 da Resolução n.º 1.120/05 do TCM/BA, cientes de que este trabalho requer uma evolução frequente, de modo a garantir maior transparência e controle da Gestão Pública, razão maior da existência dos Controles Internos e Externos.

Não poderia deixar de destacar a boa iniciativa do Tribunal de Contas dos Municípios ao editar a Resolução 1.120/05. A implementação dos procedimentos nela descritos será de grande valia para a Administração Pública, fortalecendo as Controladorias Municipais no zelo pela boa e regular aplicação dos recursos públicos.

Ressaltamos também o forte empenho da Prefeita Municipal, quanto ao apoio e confiança nos trabalhos desenvolvidos pela Controladoria e pela sua luta conjunta com o órgão pela lisura e transparência da Gestão.

Santaluz, 30 de Junho de 2022.

Carlos Antônio da Silva Filho

Controlador Geral do Município



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SANTALUZ
Controladoria Interna do Município



24

DECLARAÇÃO

Eu, Arismário Barbosa Júnior, Prefeito Municipal de Santaluz-Ba, declaro ter tomado conhecimento das contas e do Relatório de Controle Interno sobre a execução orçamentária, financeira e patrimonial referente ao mês de Maio de 2022, bem como das conclusões nele contidas.

Santaluz, 30 de Junho de 2022.


Arismário Barbosa Júnior
Prefeito Municipal